



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISTAL

Lei Nº 1378 – de 16 de junho de 2015.

**REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

Gilnei Carvalho Dutra, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 66 parágrafo 3º e 7º da Constituição Federal e artigo 45, parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou em 23 de fevereiro de 2015 e a Prefeita sancionou tacitamente em 06 de março de 2015, promulgo e determino a publicação da seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, terão um reajuste de 6,41% (seis virgula quarenta e um por cento).

Parágrafo Único – A reposição salarial, concedida nos termos da Lei Municipal nº. 827/03, tem como índice o IPCA / IBGE do período de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei terão cobertura pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cristal,

16 de junho de 2015.


Gilnei Carvalho Dutra

Vice-Presidente

Registre-se e Publique-se


Marcelo Luís Krolow

Secretário